

**Políticas de conservação do patrimônio,  
O Caso de São João Marcos****Heritage conservation policies,  
The Case of São João Marcos**

DOI:10.34117/bjdv6n1-216

Recebimento dos originais: 30/11/2019

Aceitação para publicação: 21/01/2020

**Pedro Valle Souza**

Historiador e Mestrando na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Patrimônio, Cultura, Identidade.

E-mail:pedrovs.historia@gmail.com

**Jefferson Pereira Nepomuceno**

Mestrando na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Patrimônio, Cultura, Identidade.

E-mail:okumene@gmail.com

**RESUMO**

O presente artigo procura através da análise do caso da Cidade de São João Marcos, estabelecer paralelos com as orientações sobre patrimônio e conservação advindas das cartas patrimoniais referentes aos encontros realizados no decorrer do século XX. Esse caso tornou se um grande exemplo de como a política para o patrimônio brasileiro mesmo que vanguardista na prática não se aplicava da mesma forma, a cidade apesar de sua relevância, e de seu raro exemplo de conjunto arquitetônico neocolonial havia sido tombado pelo SPHAN em 19 de maio de 1939, para logo após ser revogada sua proteção pelo presidente Getúlio Vargas em 3 de junho de 1940, com a justificativa de progresso da nação, para novamente ser tombada em 1990. O objetivo principal desse artigo é discutir o processo de (re) tombamento das ruínas da cidade de São João Marcos paralelo as recomendações vindas das cartas patrimoniais e dos órgãos nacionais e internacionais referentes a salvaguarda do patrimônio.

**Palavras-chave:** São João Marcos, Cartaz Patrimoniais, Políticas de Conservação

**ABSTRACT**

This article seeks, through the analysis of the case of the City of São João Marcos, to establish parallels with the guidelines on heritage and conservation arising from heritage maps referring to meetings held during the 20th century. This case became a great example of how the policy for Brazilian heritage even though avant-garde in practice did not apply in the same way, the

city despite its relevance, and its rare example of a neocolonial architectural ensemble, was listed by SPHAN in 19 May 1939, shortly after its protection was revoked by President Getúlio Vargas on June 3, 1940, with the justification of the nation's progress, to be listed again in 1990. The main objective of this article is to discuss the process of (re) listing of the ruins of the city of São João Marcos parallel to the recommendations coming from the patrimonial letters and from the national and international bodies regarding the safeguarding of the patrimony.

**Keyword:** São João Marcos, Heritage Poster, Conservation Policies

## 1 INTRODUÇÃO

A ideia geral deste artigo é refletir sobre as questões referentes ao patrimônio e as suas políticas de conservação e salvaguarda dos bens materiais e intangíveis, para isso faremos o estudo do caso da cidade de São João Marcos, sua memória e os diversos significados que ela possa reivindicar junto à sociedade.

Poderosa área de produção de café e tráfico de escravos do interior do atual Estado do Rio de Janeiro, São João Marcos teve o seu surgimento quando João Machado Pereira instalou ali sua fazenda, em 1733, período em que os bandeirantes exploravam os caminhos internos entre as capitanias, bem como abriram novos caminhos, principalmente entre São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, para onde tinham que ser levados os quintos do ouro (INEPAC, 1990, p. 4). Com o crescimento da economia cafeeira e o grande fluxo de mão de obra escrava, a região foi crescendo, o que se refletiu na criação da capela de São João Marcos em 1739, e sua promoção a paróquia em 1755, e na construção da Igreja Matriz (INEPAC, 1990, p. 5). Não demorou para que São João Marcos fosse alçada à categoria de vila em 1811 e de cidade em 1890, com o nome de São João Marcos do Príncipe. Nessa época, São João Marcos e região chegaram a produzir cerca de dois milhões de arrobas de café por ano (INEPAC, 1990, p. 6).

Diante, contudo, da crise da cultura de café na região fluminense, do fim da escravidão com a lei Áurea em 1888, dos avanços dos transportes e da abertura de outros caminhos para a capital, São João Marcos foi gradativamente perdendo importância, junto com seu principal benfeitor, o Comendador Breves, que viu sua fortuna se diluir em dívidas. Assim, a cidade que no final do século XIX abrigava cerca de 18 mil moradores chega à década de 1920 com apenas 7.400.



Figura 1. Praça Central e Rua dos Sobrados, 1925.

É a partir da década de 1930 que o Estado brasileiro passa a se preocupar com a preservação do patrimônio histórico artístico e cultural da nação, por intermédio do SPHAN (Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), foi tombado o centro histórico da cidade de São João Marcos em 19 de maio de 1939, ano do bicentenário de sua criação.



Fotografia 2 : Festejos de Aniversário da cidade 1935. / **Fonte:** Acervo do Arquivo público de Pirai – RJ

Após essa tentativa de preservação da cidade, no ano seguinte o tombamento foi revogado pelo Decreto nº 2.269, de 3 de junho de 1940, assinado pelo então presidente Getúlio Vargas, com o objetivo de ampliação do reservatório de Ribeirão das Lajes, no qual se produzia energia elétrica e por meio do qual se abastecia de água parte da capital. Isso tudo na contramão do laudo do SPHAN, que considerava seu centro histórico um raro exemplo da arquitetura colonial em forma intacta.

No final dos anos 80, começa por intermédio da Light uma discussão para (re) tomar o centro histórico da cidade de São João Marcos junto com a “Ponte Bela”, trajeto do Ouro para o litoral e caminho pelo qual Dom Pedro I teria percorrido para chegar ao marco do “Grito de Independência” às margens do Ipiranga. Esse movimento vai dar frutos, tendo como resultado por meio do Órgão Estadual de Proteção do Patrimônio o INEPAC, determinando o tombamento provisório nos termos do inciso II, art. 5º do Decreto nº 5.808 de 13 de junho de 1982 de acordo com o processo nº E – 18/000 062/90 e conforme publicação no DORJ de 16.02.90. (INEPAC, 1990, p.34).



Fotografia 3: Banda da cidade 1925. /Fonte: Acervo do Arquivo Público de Pirai – RJ

A cidade de São João Marcos continha em seu centro histórico, tombado em 1939 pelo SPHAN, um conjunto arquitetônico neocolonial de rara beleza, mais quando se seu (re) tombamento pelo INEPAC nos anos 90, nada disso existia mais, tudo havia sido destruído a maretas e pela água que pouco chegou nessa área central da cidade, o que existia lá agora era um sítio arqueológico e ambiental.

Assim, uma informação relevante é a postura da Instituição Light S.A., nos dias atuais, que por meio de leis de incentivo à cultura através de seu programa Light Cultural, financia vários projetos em detrimento da proteção da cultura e preservação de espaços patrimonializáveis e de valor histórico. E mesmo assim por interesses econômicos acabou por destruir um valor inestimável do patrimônio cultural Brasileiro. É importante ressaltar que é o instituto Light o responsável por manter o Parque Arqueológico e Ambiental de São João Marcos nos dias de hoje.

Desta forma, a história da criação do reservatório de Lajes se confunde com as histórias da eletrificação e do abastecimento público de água da cidade do Rio de Janeiro, do fim do município de São João Marcos, bem como com a história da própria empresa Rio Light, hoje LIGHT S.A.



Figura 4. Parque Arqueológico e Ambiental de São João Marcos, 2017

## 2 PONDERAÇÃO DIANTE DOS PARÂMETROS UNIVERSAIS LEGISLATIVOS

Interessa-nos ponderar uma lógica dúbia no pensamento de conservação/preservação. Uma vez que não se pense qualquer alternância de acontecimentos justificáveis, a cidade fora, em tempo, guardada, 1939, noutra instante, sem qualquer justificativa conceitual desconsiderada, foi revista e (des) tombada, 1940. Décadas depois, 1989, houve revisão de caso e relevado o valor por motivo outro, retomado seu tombamento. (INEPAC, 1990).

Assim, situamos a legislação de vigência em época. O decreto lei 25 de 30 de novembro de 1937. Descreve:

Art. 1º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico. (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL).

O tombamento não foi um ato sem rigor regimental ou sem causa/efeito, dito o lido anterior, entendemos ter sido qualificado em lei pétrea.

Art. 17. As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinqüenta por cento do dano causado (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL).

Havendo sido reconhecida a circunstância, havia impedimento legal para qualquer efeito, cito acima. O caso poderia ser visto como erro de direito por ter, em letra, citação imediata ao caso, por não haver razão razoável contrária ao tombamento, menos ainda ao destombamento.

Ainda que já houvessem a essa altura, duas recomendações de Atenas, 1933 e 1936, - que vale a pena acentuar suas maiores diretrizes - a teorização do entendimento interdisciplinar e sistematização da ação de inventário relevante e pontuar a saúde urbanística com quatro pontos básicos (Habitar, Trabalhar, Recrear e Circular). A sistematização e implementação das recomendações fez-se esvaziado e frágil à uma política sem vigor de fiscalização mais apurada. Certamente, doutra forma, os pontos de Atenas - 36, seriam fortemente assertivos em uma subsídio de defesa da cidade àquela altura, sendo a mesma dos maiores exemplares de arquitetura colonial, fato esse, muito superior em significação e pertinência, a ponderação de inundação para ampliação da barragem de Ribeirão das Lages, por maior que fosse a retórica de progresso, a redação da Carta da Liga das Nações de Atenas de 36 garantiria se levada em consideração a manutenção histórica.

Passado décadas, nos anos oitenta, feita revisão de caso, já não mais possível de ponderação perante o centro histórico destruído, fez-se pelo Trajeto do Ouro, uma retórica de reconstrução de um percurso físico que o imperador havia usado para proclamar a Independência. Argumento bem mais esvaziado diante da argumentação de 1939. Tantos anos depois, cabe saber que o pensamento conservatório evoluiu fortemente em conceitos e substancialmente em infraestrutura de amparo, sistematização e fiscalização. Desde 40, quando fora (des) tombada a cidade. De algumas cartas da Unesco podemos subsidiar diversas ponderações favoráveis a um reflexão crítica da cidade de São João Marcos, mesmo pós inundação por Vargas.

Vejam, ainda em 1956, em Nova Delhi na 9ª conferência da Unesco, define-se parâmetros para pesquisas arqueológicas, entregando ao Estado a responsabilidade da proteção do seu patrimônio arqueológico com indicações de ações educativas. Ainda em Nova Delhi, delibera-se já, o início das contribuições internacionais.

Em Paris, 1962, determina-se a proteção, salvaguarda e controle não apenas dos sítios isolados, mas aos territórios aos quais eles pertençam. Numa ação vocativa novamente de tentar instrumentalizar o Estado e conscientizá-lo sempre através de ações educativas, num entendimento que a idéia de pertencimento faz-se instrumento de prerrogativa de intenção de preservação.

A partir das Cartas dos anos 60, um fato determinante dialogativo com nosso estudo de caso passa a ser assunto nas retóricas. Tal caso será melhor pontuado sequentemente neste trabalho. Mas consta que nos anos sessenta começa a inundação pela barragem de Assuã , Egito, de vale que estava os templos de Abul Simbel. Fora debatido em fórum específico (*Segundo Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos, reunido em Veneza de 25 a 31 de maio de 1964*) com substância de interesse o caso Egípcio.

Segue-se os artigos relevantes na interface entre o caso de Assuã e uma possível ponderação de São João Marcos:

**Artigo 1º** – A noção de monumento histórico compreende a criação arquitetônica isolada, bem como o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. Estende-se não só às grandes criações, mas também às obras modestas, que tenham adquirido, com o tempo, uma significação cultural.

**Artigo 2º** – A conservação e a restauração dos monumentos constituem uma disciplina que reclama a colaboração de todas as ciências e técnicas que possam contribuir para o estudo e a salvaguarda do patrimônio monumental.

**Artigo 3º** – A conservação e a restauração dos monumentos visam a salvaguardar tanto a obra de arte quanto o testemunho histórico.

**Artigo 4º** – A conservação dos monumentos exige, antes de tudo, manutenção permanente

**Artigo 5º** – A conservação dos monumentos é sempre favorecida por sua destinação a uma função útil à sociedade; tal destinação é, portanto, desejável, mas não pode nem deve alterar a disposição ou a decoração dos edifícios. É somente dentro destes

limites que se devem conceber e se podem autorizar as modificações exigidas pela evolução dos usos e costumes.

**Artigo 6º** – A conservação de um monumento implica a preservação de um esquema em sua escala. Enquanto subsistir, o esquema tradicional será conservado, e toda construção nova, toda destruição e toda modificação que poderiam alterar as relações de volumes e de cores serão proibidas.

**Artigo 7º** – O monumento é inseparável da história de que é testemunho e do meio em que se situa. Por isso, o deslocamento de todo o monumento ou de parte dele não pode ser tolerado, exceto quando a salvaguarda do monumento o exigir ou quando o justificarem razões de grande interesse nacional ou internacional

Toda descrição da Carta trata do sítio, sua importância, participação social. Legítima toda causa de guarda, como supra citado acima. O caso de Assuã veremos a seguir, mas a esta mesma epístola, o Brasil era também signatário. O caso de São João Marcos, pode ser visto como erro de direito, em que se percebe adesão legislativa e nenhuma justificativa que deponha como literatura antagonista. Apenas justifica-se interesse político e não fiscalização de efeito. Ainda as Cartas seguiram cada vez mais contemplando os elementos simbólicos e sintáticos sociais. E na Constituição de 1988, ainda diz-se:

**Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, (...)

Carecia, à época, verbos mais contundentes, mas não ausentes nas Cartas. Em que pese às ponderações atuais, depois das Cartas - Fortaleza 97, mas, sobretudo de Paris, 2003, podemos considerar os depoimentos orais, as ruínas e documentos correlatos a existência de São João Marcos patrimônio cultural e cognitivo social, de interesse e pertencimento público. Citação de Paris, 2003:

“Entende-se por ‘patrimônio cultural imaterial’ as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural”

Assim, ratificada pelo Brasil em março de 2006, onde os modos de fazer e saberes, também individuais<sup>1</sup> são legados culturais, logo, depoimentos e entendimento sintático por reconstrução oral da memória, serão, sim, interesse de patrimônio. E não necessariamente como descrito em decreto referente a Patrimônio Imaterial- Decreto nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000 - que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), cuja definição se faz um pouco mais formal. Entendemos, assim, o caso de destombamento de São João Marcos, um erro processual, de foro político, que se vista a carência de justificativas legislativas antagonistas.

### **3 SÃO JOÃO MARCOS O PRELÚDIO DE ASSUÃ**

A destruição de um patrimônio cultural de uma nação por motivo justificado pelo progresso, não é e nunca foi premissa única de nossa nação, talvez São João Marcos seja depois do começo das políticas de proteção, se não o primeiro um dos primeiros casos desse tipo de intervenção através de obras públicas. Mas o caso mais conhecido sem dúvida nenhuma é o da represa de Assuã com os templos de Abu Simbel.

Assim, por ordem do então presidente Nasser, a Represa de Assuã começa sua construção nos anos 1960, os templos de Abu Simbel estavam sob ameaça de ficar debaixo d'água. Três mil anos depois de sua fundação, eles deveriam dar lugar ao progresso. Uma onda de protesto espalhou-se pelo mundo. Em uma ação de solidariedade espetacular, 80 milhões de dólares foram arrecadados para desmontar os templos, escavados na rocha, e reconstruí-los em um terreno mais alto. Seria um sonho que esse tipo de política de preservação tivesse sido colocado em prática em São João Marcos 30 anos antes, mesmo sabendo que diferentes patrimônios devem ser igualmente valorizados, as ruínas de templos egípcios têm um ângulo de conhecimento e de apelo internacional que São João Marcos jamais teve. Ainda vale ressaltar que entre esses diferentes eventos houve um considerado avanço nas políticas e nas técnicas de preservação dos patrimônios.

O que mais nos coloca num abismo é saber que o Templo de Philae não está mais em seu local original. E que na época da construção da primeira barragem, nos anos 1950, a ilha de Philae estava na zona de alagamento. E o templo sofreu com alagamentos, perdeu as cores das paredes, mas continuou de pé. A UNESCO, então, nos anos 1970, criou um projeto de

---

<sup>1</sup> Le Goff define o conceito de Memória como algo capaz de conservar informações que podem, em tempo deixar de ser individual para coletivo (LE GOFF, 1990).

salvação, que foi posto em prática por um time holandês. Eles desconstruíram o templo, num lego da vida real, em 40 mil peças. E depois o reconstruíram, pedra por pedra, numa ilha vizinha, a Agilkia, onde está até hoje.

O caso de Abu Simbel, pelo seu apelo, fez com que as organizações ligadas a preservação dos patrimônios tomasse as rédeas da situação, com isso influenciando os encontros e as cartas patrimoniais. Já em 1962 em Paris na conferência geral da UNESCO, vemos os primeiros desdobramentos, com as orientações relativas a criação de órgãos governamentais e não governamentais de proteção.

Já em Veneza 1964, Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios II Congresso internacional de arquitetos e técnicos dos monumentos históricos, encontra-se uma preocupação com os avanços das técnicas, pensando em um plano internacional de conservação e restauração dos monumentos. Essas iniciativas vão continuar no encontro de Paris 1968 tratando das Recomendações sobre a conservação dos bens culturais ameaçados pela execução de obras públicas ou privadas Conferência Geral da UNESCO, que traz como exemplo exatamente o caso de Abu Simbel.

Sem o drama envolvendo o complexo de templos de Abu Simbel, a Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Cultural e Natural não teria nascido em 1972. "Sua idéia básica está contida nessa ação de resgate sem precedentes", diz Dieter Offenhäuer, secretário-geral adjunto da Comissão Alemã da Unesco. "Há lugares preciosos, cujo valor extrapola a responsabilidade do Estado em cujo território eles por acaso se encontram", completa.

Entender o caso da represa de Assuã é transpassar pela evolução das políticas de conservação e restauro do patrimônio mundial, como já salientamos essas políticas poderiam ter sido aplicadas no caso de São João Marcos, se na época já existissem, o que delas pode se aproveitar foi na implementação do Parque Arqueológico e Ambiental de São João Marcos já na década de 90 do século XX.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Quando falamos de espaço, lugar e memória diretamente devemos refletir à importância do patrimônio cultural na cotidianidade das pessoas. No caso da cidade de São João Marcos é o caso de cidade que tenta por meio de ações públicas, ou por via das dúvidas privadas o resgate de sua memória.

Tratamos como espaço de memória no sentido de que o espaço se torna lugar e de memória quando há relação humana, onde o indivíduo habita e estabelece relação com o ambiente e com os objetos, que por sinal reforçam o lugar de pertencimento, por fim permitindo que a fruição social e cultural aconteça.

A tônica das ações preservacionistas colocadas em práticas no Brasil como visto o caso da cidade de São João Marcos apontados no decorrer deste trabalho. Manteve-se em sintonia com as políticas internacionais de proteção em certo momento. Em contrapartida o desafio de associar a preservação do patrimônio cultural e da memória social ao desenvolvimento, ao crescimento urbano, porém, a complexidade da proteção de um extenso e diverso acervo de bens em tão vasto território implicou-se em ações pontuais, por vezes restritas a promulgação de leis e decretos específicos que ocasionaram destruição do integrado conjunto de bens culturais da cidade.

Tais dificuldades justificadas pelos entraves financeiros e pelas grandes distâncias a serem vencidas, na verdade dissimularam escolhas expressas em projetos políticos historicamente construídos, nos quais se explicitou os bens dignos de perenidades e aqueles condenados a destruição. Nessa mesma linha de argumentação mesmo com os decretos e as recomendações internacionais, principalmente de Atenas 1933 e 1936 mencionados no decorrer deste trabalho visto o caso de Assuã, considerado importantíssimo no campo da conservação e proteção do patrimônio cultural. No caso da cidade de São João Marcos, as ações de conservação/proteção se torna frágil e sem vigor de fiscalização mais apurada diante do conjunto de elementos culturais e históricos.

Contudo, visto que as justificativas frágeis diante o rico patrimônio mostra-se que a ausência e a permanência dos bens culturais instituídos emerge no jogo político e dos interesses capitalistas diante do pretexto da globalização e que o caso São João Marcos é um dos típicos casos de muitos que precisam ser discutidos para que sejam criados ações políticas mais concisas na conservação do patrimônio cultural como o todo e que o tombamento não deve ser um instrumento engessador do bem, mas que permite que o conjunto edificações culturais tombados possam permitir fruição social entre as pessoas, onde a cidade visto como bem cultural possa ser espaço habitar, trabalhar, recrear e circular.

## REFERÊNCIA

ALEIXO, Franciele. **Jornal online “A voz da cidade”**. Disponível em:<<http://avozdacidade.com/2017/11/13>>. Acesso em: 2 Jan. 2019.

AMARAL, Luís Felipe Younes do. **Projetos estruturantes em responsabilidade social e ambição estratégica da empresa: casos do Instituto Light**. (dissertação). IBMEC. Rio de Janeiro, 2012.

ARAÚJO TB. **Patrimônio cultural e comentários a respeito do episódio ocorrido na cidade de São João Marcos**. [monografia]. Santa Cruz: Universidade Estácio de Sá, 2008.

BOSI, Ecléa. **Memórias da cidade: lembranças paulistanas**. In: \_\_\_\_\_. *O direito à memória*. São Paulo: Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo/Departamento de Patrimônio Histórico/Patrimônio Histórico e Cidadania, 1992.

\_\_\_\_\_. *Memória e sociedade: lembranças de velhos*. São Paulo: T. A. Queiroz; UNB, 1987.

BRASIL. Lei nº 2.269, 3 de junho de 1940.

CANCLINI, Nestor Garcia. **O patrimônio cultural e a construção imaginária do nacional**. In: HOLANDA, Heloisa Buarque de. *Cidade*. Revista do IPHAN. N. 23, 1994. PP.91-115.

CARVALHO, André Luiz Piva de. *Construção identitária: projeção simbólica*. Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. Faculdade de Comunicação/UFBA, Salvador-Bahia-Brasil. 28 a 30 de maio de 2008.

CARVALHO, José Murilo de. *A formação das almas: o imaginário da República no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CERTEAU, Michel de. **Andando na cidade**. In: HOLANDA, Heloisa Buarque de. *Cidade*. Revista do IPHAN. N. 23, 1994. PP.21-31.

CHAGAS, Mário; ABREU, Regina (org.). *Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

CHOAY, François. *Alegoria do patrimônio*. São Paulo: Fundação Editora Unesp, 2001.

CHUVA, Marcia Regina Romeiro. *Os arquitetos da memória*. Sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (1930-1940). Rio de Janeiro: UFRJ, 2017.

DANTAS, Luiz Ascendino. *São João Marcos e Rio Claro. Suas Origens. Primeiros Povoadores. Limites com São Paulo. O Café. Genealogia da Família Portugal Subsídio Histórico*. Estado do Rio de Janeiro, 1936.

FERREIRA, Marieta de Moraes; FRANCO, Renato. *Aprendendo história – reflexão e ensino*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. *A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; MinC/Iphan, 2002.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **O patrimônio como categoria de pensamento**. In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (Orgs.). *Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: DP & A, 2003. p. 21-29.

HALBWACHS, Michael. *A memória coletiva*. Trad. Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2003.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. 12. edição. Rio de Janeiro: DP&A, 2015.

HOBBSAWM, Eric J.; RANGER, Terence (orgs.). *A invenção das tradições*. Trad. Celina Cardim Cavalcante. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

INEPAC/Arquivo Central. Processo de tombamento nº 762/90.

IPHAN/COPEDOC/Arquivo Central. Processo de tombamento 183-T.

LE GOFF, Jacques. **Memória**. *Enciclopédia Einaudi, volume 1: Memória-história*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1984.

MAZUCATO, T. P. S. *Ideologia e utopia de Karl Mannheim*. 1. ed. São Paulo: Ideias & Letras, 2014, v. 1.

MELO, Leda Agnes Simões. *Uma cidade perdida: São João Marcos e seu destombamento*. XIV Encontro regional da ANPHN “Rio, memória e patrimônio”. UNIRIO, 2010.

MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. **Memória e cultura material: documentos pessoais no espaço público**. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 21, 1998.

NORA, Pierre. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. *Revista do PPG-Hist./Depto. História/PUC-SP*, São Paulo, 1993.

OLIVEIRA, Ana Gabriela dos Santos. *Políticas de tombamento de patrimônio histórico: caso de São João Marcos (monografia)*. Universidade Federal Fluminense. Angra dos Reis, 2016.

OLIVEIRA, Maria Amália Silva Alves de Oliveira. *Memória, patrimônio e turismo: a biografia cultural das ruínas do conjunto arquitetônico de São João Marcos (RJ) (tese)*. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2012.

\_\_\_\_\_. **Folia de Reis em São João Marcos (RJ): Aspectos de uma identidade cultural em um processo de patrimonialização**. *E-Cadernos CES* [online], v. 21, 2014. Disponível em: <<http://eces.revues.org/17911791>>. Acesso em: 9 out. 2017.

PAULA, Dilma Andrade de. **Na contramão da utopia: a memória da destruição da cidade de São João Marcos**. *Revista de História Regional*, v. 1, n. 1, jun.-set. 1996.

\_\_\_\_\_. *A cidade submersa: o processo de destruição de São João Marcos (1930-1945) (dissertação)*. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1994.

POLLAK, Michael. **Memória e identidade social**. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992. Disponível em: <<http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/104.pdf>>. Acesso em: 2 Jan. 2019.

PORTA, Paula. **Política de preservação do patrimônio cultural no Brasil: diretrizes, linhas de ação e resultados: 2000/2010 / Paula Porta**. Brasília, DF: IPHAN/Monumenta, 2012.

RAMOS. Josiane Nogueira; MACHADO. Rodrigo da Fonseca. **A destruição de São João Marcos: o fim de uma história**. Biblioteca Central UBM – Barra Mansa, 2007.

RODRIGUES, Donizete. **Patrimônio Cultural, Memória Social e Identidade: Uma Abordagem antropológica**. [em linha]. [consult. 20-3-2017] Disponível em:<<http://www.ubimuseum.ubi.pt/n01/docs/ubimuseum-n01-pdf/CS3-rodrigues-donizete-patrimonio-cultural-memoria-social-identidade-uma%20abordagem-antropologica.pdf>>. Acesso em: 5 Jan. 2019.

SERRA, Mozart Vitor (org.). **São João Marcos: patrimônio e progresso**. Rio de Janeiro: Cidade Viva/Instituto Cultural Cidade Viva, 2011.

SILVÉRIO, Valter. **O multiculturalismo e o reconhecimento: mito e metáfora**. REVISTA USP, São Paulo, n.42, p. 44-55, junho/agosto 1999.

THOMPSON, E.P. **“Tempo, disciplina do trabalho e capitalismo industrial”**. In: *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Cia das Letras, 1998.